Em 14 / 03 / 2002

Protocolizado sob o n.º 420
Em 14 / 03 / 2002
Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 27 / 03 / 2002

PROJETO DE LEI N.º 009 /2002

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.548/2001.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º -

Art. 4.º - Passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

090001.0824200292.050
3.3.50.43.000
Ficha 349

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 01 de abril de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 13 de março de 2002.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 327
Em 15 / 05 / 2001
Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1548/2001

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A A.P.A.E. DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele saciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira, mediante repasse, com a entidade A.P.A.E. – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para custeio de despesas com alunos que freqüentam a Escola de Educação Especial "Jutta Batista da Silva", em Venda Nova do Imigrante – ES.

Art. 2º - O valor do Convênio será de R$ 1.061,44 (um mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), por mês, retroativo a 02 de abril de 2001.

Art. 3º - O Convênio fixará as condições para o repasse dos recursos financeiros, os prazos e demais requisitos para a prestação de contas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal de Ação Social
- 09000.15814872.085
- 3.2.3.1 – Ficha 407
- Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de maio de 2001.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (027) 268-1344 (PABX) - Fax: (027) 268-1239